



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.473/2014

"Altera as Leis Municipais n° 1.469/2014, 1.467/2014 e 1.468/2014 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica acrescido o §9° ao artigo 6° da Lei Municipal n° 1.469/2014 com a seguinte redação:

“§ 9° - Os cargos com atribuições administrativas, burocráticas e técnicas lotados nas Secretarias de Administração e Finanças ou Governo, não recepcionados por esta lei, terão uma jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas.”

Artigo 2° - O número de vagas prevista no Anexo I da Lei Municipal n° 1.469/2014 para o cargo de servente escolar passará de 25 (vinte e cinco) para 40 (quarenta).

Artigo 3° - O número de vagas prevista no Anexo III da Lei Municipal n° 1.467/2014 para o cargo de Professor Regente - PREB passará de 75 (setenta e cinco) para 90 (noventa).

Artigo 4° - Ficam acrescidas ao Anexo V da Lei Municipal n° 1.469/2014 as situações abaixo discriminadas:

ANEXO V CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Situação Atual	Situação Proposta
Ajudante Geral	Auxiliar de Serviços Gerais
Digitador	Auxiliar Administrativo

Artigo 5° - A tabela de remuneração constante do anexo I da Lei Municipal n° 1.467/2014 para o cargo de especialista em educação passará a ser a que segue abaixo:

Especialista em Educação Requisitos de investidura: Curso de nível superior de Pedagogia. Regime: 30 horas semanais	Nível	Vencimento R\$
ESP-A	I	1.750,00
ESP-B	I	1.837,50



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

ESP-C	I	1.929,37
ESP-D	II	2.025,84
ESP-E	II	2.127,13
ESP-F	II	2.233,49
ESP-G	III	2.345,16
ESP-H	III	2.462,42
ESP-I	III	2.585,54
ESP-J	IV	2.714,82
ESP-K	IV	2.850,56
ESP-L	IV	2.993,09
ESP-M	V	3.142,74
ESP-N	V	3.299,88

Artigo 6º - A tabela de remuneração constante do anexo I da Lei Municipal nº 1.467/2014 para os cargos de Monitor de Creche, Professor Regente do Ensino Básico - Ensino Infantil e das 5 (cinco) séries iniciais, Professores de Educação Física das 5 (cinco) séries iniciais do ensino básico e Professores de Língua Estrangeira das 5 (cinco) séries iniciais do ensino básico, passará a ser a que segue abaixo:

Monitor de Creche Requisitos de investidura: Curso de nível médio de magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia. Regime: 24 horas semanais	Classe	Vencimento R\$
MTC-A	I	1.018,43
MTC-B	I	1.069,35
MTC-C	I	1.122,82



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

MTC-D	II	1.178,96
MTC-E	II	1.237,91
MTC-F	II	1.299,80
MTC-G	III	1.364,79
MTC-H	III	1.433,03
MTC-I	III	1.504,69
MTC-J	IV	1.579,92
MTC-K	IV	1.658,92
MTC-L	IV	1.741,86
MTC-M	V	1.828,96
MTC-N	V	1.920,40

Professores Regentes do Ensino Básico - Ensino Infantil e das 5 (cinco) séries iniciais. Requisitos de investidura: Curso de nível médio de magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia. Regime: 30 horas semanais	Classe	Vencimento R\$
PREB-A	I	1273,04
PREB-B	I	1.336,69
PREB-C	I	1.403,52
PREB-D	II	1.473,70
PREB-E	II	1.547,39
PREB-F	II	1.624,76



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

PREB-G	III	1.705,99
PREB-H	III	1.791,29
PREB-I	III	1.880,86
PREB-J	IV	1.974,90
PREB-K	IV	2.073,65
PREB-L	IV	2.177,33
PREB-M	V	2.286,20
PREB-N	V	2.400,51

Professores de Educação Física das 5 (cinco) séries iniciais do ensino básico. Requisitos de investidura: Curso de nível superior em Educação Física com diploma registrado no MEC. Regime: 30 horas semanais.	Classe	Vencimento R\$
PEF-A	I	1273,04
PEF-B	I	1.336,69
PEF-C	I	1.403,52
PEF-D	II	1.473,70
PEF-E	II	1.547,39
PEF-F	II	1.624,76
PEF-G	III	1.705,99
PEF-H	III	1.791,29



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

PEF-I	III	1.880,86
PEF-J	IV	1.974,90
PEF-K	IV	2.073,65
PEF-L	IV	2.177,33
PEF-M	V	2.286,20
PEF-N	V	2.400,51

Professores de Língua Estrangeira das 5 (cinco) séries iniciais do ensino básico. Requisitos de investidura: Curso de nível superior em Letras e Língua Estrangeira com diploma registrado no MEC. Regime: 30 horas semanais	Classe	Vencimento R\$
PLE-A	I	1273,04
PLE-B	I	1.336,69
PLE-C	I	1.403,52
PLE-D	II	1.473,70
PLE-E	II	1.547,39
PLE-F	II	1.624,76
PLE-G	III	1.705,99
PLE-H	III	1.791,29
PLE-I	III	1.880,86
PLE-J	IV	1.974,90
PLE-K	IV	2.073,65



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

PLE-L	IV	2.177,33
PLE-M	V	2.286,20
PLE-N	V	2.400,51

Artigo 7º - O §1º do artigo 89 da Lei Municipal nº 1.467/2014, passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Considera-se efetivo exercício o tempo de serviço prestado ao Município de Rio Pomba, seja na forma de provimento efetivo, cargo em comissão ou contrato temporário de trabalho, desde que para funções ou cargos com atribuições similares ao do cargo atual do servidor”.

Artigo 8º - Fica alterada a estrutura administrativa prevista no anexo I – Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 1.468/2014, passando a ser a prevista no Anexo I desta Lei, prevalecendo a nova quantidade e nomenclatura de cargos para cada órgão da Administração Direta.

Parágrafo único: Os símbolos de vencimento, requisitos de investidura e atribuições continuam as mesmas previstas na Lei nº 1.468/2014.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 10º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

Rio Pomba, de 29 de abril de 2014,
247º da Fundação e 182º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 29 de Abril de 2014.

Danièle C.S. Torres
DANIÈLE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete